



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: adminstração@guaraciaba.mg.gov.br

APENDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por finalidade assegurar a melhor contratação para garantir maior eficiência, transparência, profissionalização e modernização nos processos de compras e contratações públicas do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Nova Lei de Licitações e Contratos trouxe consigo diversos desafios para sua aplicação, especialmente para municípios de pequeno porte, estabelecendo uma série de inovações, como o uso de instrumentos de planejamento e governança, que fazem com que todas as contratações sejam precedidas por um planejamento detalhado e análise de viabilidade, incluindo a elaboração de um Plano Anual de Contratações e outras ferramentas de governança. Além disso, existe a necessidade de gestão de riscos e compliance no processo licitatório, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência completos, orçamentos e efetiva gestão e fiscalização contratual.

1.2 Neste sentido, o município de Guaraciaba/MG necessita garantir maior eficiência, transparência, profissionalização e modernização nos processos de compras e contratações públicas, conforme preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021. Destaca-se a importância de fortalecer a gestão pública por meio da qualificação dos servidores e da estruturação de procedimentos adequados, em alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, previstos nos artigos 5º e 11º da referida lei.

1.3 A nova lei exige de todos os seus participantes um conhecimento mais aprofundado em práticas de planejamento, gestão de riscos, e avaliação de desempenho, o que revela a necessidade de capacitação e orientação técnica contínua para que os procedimentos sejam realizados com a devida conformidade legal para a plena aplicabilidade da referida legislação nos processos licitatórios.

1.4 Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apontar quais as principais soluções que o mercado oferece para a solução deste problema, de modo que possa garantir que as necessidades do município sejam prontamente atendidas com a pretensa contratação.

1.5 Ressalta-se que tal contratação pode ser definida com serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, podendo ser enquadrada como contratação de serviços especiais de acordo com o art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Na presente licitação o critério de julgamento “Menor Preço”, poderá ser adotado, uma vez que a ponderação da avaliação de eventuais técnicas aplicadas na execução dos serviços poderá ser superada pela a qualificação técnica exigida para contratação, tornando-se suficiente para atestar a capacidade da empresa na execução dos serviços que se pretende contratar.

1.6 Desta forma, o objeto aqui descrito é voltado à consolidação de práticas administrativas robustas, alinhadas à legislação vigente, e ao fortalecimento da gestão pública local, promovendo uma execução eficiente, responsável e transparente das contratações públicas, como exigido por lei.

2 - ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL

2.1 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: adminstração@guaraciaba.mg.gov.br

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 A futura contratada deve buscar, sempre que possível, adotar medidas internas, como o uso de energia eficiente, reciclagem, gestão de resíduos e redução do consumo de água e eletricidade no ambiente de trabalho.

3.2 Requisitos técnicos

3.2.1 Os requisitos técnicos estão detalhados no Tópico 8 do Termo de Referência.

3.3 Subcontratação

3.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Garantia da contratação

3.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua exigência de garantia pode tornar sua execução mais complexa e excessivamente onerosa para o município.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Guaraciaba/MG.

4.1.1 Como forma de se garantir maior eficiência, transparência, profissionalização e modernização nos processos de compras e contratações públicas do Município de Guaraciaba/MG, encontraram-se duas opções, sendo elas:

4.1.2 **Solução 1** – Realizar toda a instrução, elaboração de estratégias, planejamento, utilizando os servidores públicos e o corpo jurídico do Município, realizando capacitação externa periódica, com participação em feiras, congressos, seminários para a capacitação dos agentes envolvidos no processo de contratação.

4.1.3 **Solução 2** – Contratação de empresa especializada para realizar treinamento e orientação aos Secretários e servidores, suporte para a instrução da fase interna e externa do processo licitatório, além de auxílio com para definição de estratégias e do planejamento das contratações do município, com equipe técnica qualificada e visitas presenciais.

4.2 Entende-se que a Solução 1 é economicamente viável, porém, tecnicamente inviável, uma vez que, mesmo ciente da capacidade técnica dos servidores que compõem de alguma forma o procedimento de contratações do município, a leitura que se tem é que a aplicação de todos os ditames e etapas da legislação relativa às contratações públicas demanda tempo, além de ser complexo, burocrático e cercado de diversos riscos.

4.3 Logo, somente a realização de capacitação externa dos servidores de forma isolada, pode não se mostrar vantajosa para o município, uma vez que os colobaradores deverão, de forma temporária, se ausentar de suas atividades e, uma vez que toda a instrução de um procedimento licitatório é algo que demanda tempo, a ausência de um ou mais servidores pode prejudicar o andamento e celeridade dos processos. Naturalmente, nada impede que treinamentos externos possam ser futuramente contratados de forma complementar, para que os servidores se qualifiquem cada vez mais sobre o tema em questão.

4.4 Por outro lado, a contratação de uma empresa com a devida expertise para realizar treinamento e orientação aos Secretários e servidores, suporte para a instrução da fase interna e externa do processo licitatório e demais atividades vinculadas à licitação e contratos (Solução 2) se mostra viável tanto econômica quanto tecnicamente viável, uma vez que, especialmente no curto prazo, pode solucionar com mais objetividade o problema apontado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: adminstração@guaraciaba.mg.gov.br

pelo município.

4.5 Tal contratação pode garantir ao Município maior efetividade e celeridade, uma vez que o treinamento e a presença constante da empresa nas dependências da Prefeitura permite um atendimento humanizado e mais próximo dos problemas reais vividos no município.

4.6 O apoio técnico de uma empresa especializada é justificável pela complexidade e especificidade do serviço requerido, envolvendo não apenas o conhecimento técnico-jurídico sobre os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, mas também a aplicação de metodologias atualizadas de gestão pública. Conforme art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, a capacitação de agentes públicos é um dos meios para a melhoria contínua dos processos licitatórios e, por consequência, para a efetividade das aquisições públicas.

4.7 Além disso, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 incentivam a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que o planejamento e o desenvolvimento de estratégias de licitação, com especial atenção às normas específicas de favorecimento dessas empresas, visam atender ao princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A forma de execução da contratação será em regime de empreitada por preço global.

5.2 As atividades a serem contratadas podem ser consideradas como complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria de Administração, uma vez que agregam valor e contribuem para o cumprimento das atribuições legais de responsabilidade do Setor requisitante.

5.3 Para que o serviço atinja os resultados almejados por esta administração, é necessário um conjunto de fatores que, combinados, atenderão a necessidade de forma satisfatória. Tais fatores incluem:

5.4 Realizar reuniões periódicas de alinhamento com as Secretarias para entender as necessidades específicas dos setores, ajustando o planejamento, suporte e treinamento conforme as necessidades reais do município;

5.5 Oferecer orientação e capacitação contínua aos servidores, incluindo treinamentos, suporte técnico em dúvidas operacionais e elaboração dos artefatos que compõem a fase interna e externa do processo licitatório, fornecendo, sempre que possível, minutas que possam aprimorar e enriquecer ainda mais a preparação do processo de contratação;

5.6 Deverá também realizar relatório de atividades executadas e evolução, de modo a garantir ao município que todas as atividades necessárias à boa execução objeto esteja sendo cumpridas conforme a necessidade do município;

5.7 A Contratada deverá realizar atendimento presencial ao menos 01 (uma) vez por semana, em horário de funcionamento do órgão, para supervisão e orientação técnica, acompanhamento dos processos e fornecimento de sugestões para solucionar eventuais dúvidas que possam surgir sobre a melhor forma possível que pode ser realizado um processo de contratação.

5.8 Deverá ainda disponibilizar canal de comunicação (telefone, e-mail e/ou ferramentas de bate-papo), para que sejam sanadas eventuais dúvidas que possam surgir referentes a qualquer questão envolvendo processos licitatórios, acompanhando e/ou realizando procedimentos remotamente, proporcionando total suporte às Secretarias e ao Departamento de Licitações, quando necessário. Toda a comunicação envolvendo o processo deverá ser feita em dias úteis e somente em horário de efetivo funcionamento do órgão (das 07h00min às 16h00min);

5.9 Ressalta-se a necessidade de que todas as informações e conhecimento repassado aos servidores deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: adminstração@guaraciaba.mg.gov.br

feito de forma objetiva, sempre os orientando a buscar soluções para os problemas cotidianos da forma mais prática possível, dentro dos limites de cada acontecimento.

5.10 Vale lembrar também que as orientações, ciência dos fatos e acontecimentos afins devem ser feitas com sigilo e ética, de modo a evitar que informações privilegiadas e/ou preponderantes sejam dispersadas para agentes externos alheios à Administração.

5.11 Entende-se que este conjunto de elementos são suficientes para que solucionar a demanda para a qual se propõe ao longo do ciclo de vida da contratação, uma vez que a própria contratada disponibilizará o material e suporte necessário para a plena execução dos serviços;

5.12 Todos os serviços deverão ser prestados em condições seguras e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos. Qualquer descumprimento de atividades poderá acarretar em penalidades conforme previsto em contrato.

5.13 Outros custos como, envio de material, hospedagem, alimentação e deslocamento, dentre outras despesas eventuais estarão inclusas nas despesas da Contratada.

5.14 Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme ordem de serviço, qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pelo telefone (31) 3893-5130, para eventuais explicações.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 As quantidades estimadas para a realização deste processo licitatório foram baseadas em levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, considerando as demandas que necessitam ser atendidas ao longo do ano.

6.2 As quantidades são para atender as necessidades da Administração e garantir uma operacionalização eficaz dos procedimentos licitatórios por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.

6.3 O prazo de 10 (dez) meses foi estabelecido com base na análise criteriosa das necessidades do órgão contratante, considerando o tempo necessário para implementar, acompanhar e consolidar as atividades objeto da contratação. Esse período também atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação por prazo determinado quando há necessidade de prestação ininterrupta de serviços essenciais à Administração Pública.

6.4 Adicionalmente, o prazo fixado busca garantir a eficiência e a economicidade da contratação, evitando tanto a precariedade quanto a excessiva oneração dos cofres públicos. Ao término do período contratual, poderá ser avaliada a conveniência e oportunidade de eventual renovação, desde que observados os limites legais e os princípios que regem a Administração Pública.

6.5 Por fim, ressalta-se que a escolha do prazo de 10 (dez) meses reflete um equilíbrio entre a necessidade de continuidade dos serviços e a flexibilidade para reavaliação das condições da contratação, sempre em benefício do interesse público.

6.6 As pesquisas de preços realizadas e arroladas nos presentes autos refletem fielmente a realidade mercadológica da região, assegurando que o preço médio estabelecido para a contratação pretendida pelo Município esteja em conformidade com os valores praticados no mercado. Tais pesquisas foram conduzidas com o rigor necessário para garantir a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública, em observância ao Princípio da Economicidade.

6.7 Considerando a modalidade de licitação escolhida, espera-se que o valor estimado para a contratação possa ser reduzido durante a fase de lances, propiciando uma economia ainda maior ao erário, sem prejuízo da qualidade dos serviços ou produtos a serem contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: adminstração@guaraciaba.mg.gov.br

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Tendo em vista que o município de Guaraciaba/MG não realizou licitações em exercícios anteriores com o referido objeto, o valor estimado da contratação foi apurado através de consulta por contratações semelhantes em outros municípios por meio do Sistema de Banco de Preço.

7.2 No entanto o custo estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público imediatamente após o encerramento do envio de lances conforme art. 24 da Lei 14.133/2021.

7.3 A manutenção do sigilo sobre o valor estimado justifica-se pela busca da apresentação de propostas mais vantajosas, em conformidade com o Princípio da Supremacia do Interesse Público. A divulgação prévia do custo estimado poderia ocasionar a convergência das ofertas em torno deste montante, reduzindo a competição efetiva. Em contrapartida, a não divulgação estimula uma concorrência mais acirrada entre os licitantes, que passam a basear suas propostas nos valores de mercado, podendo resultar em ofertas mais baixas e, consequentemente, mais vantajosas para a Administração Pública."

Lei nº 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

7.4. Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante do sigilo dos preços de referência.

E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos:

Zymler e Dios (2014, p. 117):

"A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: adminstração@guaraciaba.mg.gov.br

mais realistas economicamente”.

(...) Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

No mesmo sentido, o portal Sollicita em “O Orçamento sigiloso” (sollicita.com.br) :

De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização dos mesmos, tendo em vista que, a contratação de empresas distintas acarretaria na má prestação dos serviços, no que diz respeito a implementação de rotinas voltadas para o bom planejamento e plena execução das etapas ligadas ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: adminstração@guaraciaba.mg.gov.br

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 Tendo em vista que o Plano de Contratação Anual ainda não foi confeccionado pelo município, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para o exercício, havendo porém, previsão orçamentária para a sua feitura.

11 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação de uma empresa para orientação e suporte aos servidores de uma prefeitura em processos licitatórios pode trazer diversos benefícios ao município, especialmente em termos de eficiência, economia, conformidade legal e qualidade dos serviços prestados. Podendo dar destaque para:

11.2 A Profissionalização e Capacitação dos Servidores:

11.3 Os servidores adquirem habilidades e conhecimentos técnicos específicos sobre legislação, melhores práticas e etapas do processo licitatório, aumentando sua capacitação, reduzindo a chance de erros ou falhas técnicas, que podem resultar em atrasos, retrabalho e problemas jurídicos.

11.4 A Conformidade com a Legislação

11.5 Uma vez que uma empresa especializada no tema assegura que os processos sejam conduzidos conforme a legislação vigente (como a Lei nº 14.133/2021), evitando descumprimento de normas e sanções legais. Ao seguir corretamente os procedimentos legais e normativos, o município reduz a probabilidade de questionamentos e processos judiciais, o que traz maior segurança jurídica às contratações.

11.6 Transparência e Credibilidade

11.7 A orientação em práticas transparentes e o uso de ferramentas digitais aumentam a clareza dos processos, promovendo a confiança da população e dos fornecedores. A adoção de processos licitatórios bem-estruturados e transparentes fortalece a imagem do município como uma instituição comprometida com a ética e a responsabilidade na gestão pública.

11.8 Eficiência e Redução de Custos

11.9 O suporte especializado ajuda a identificar e implementar processos mais eficientes, evitando desperdícios de tempo e recursos. Com uma gestão de licitações mais estruturada, é possível obter melhores condições de preço e qualidade nos contratos, otimizando o uso dos recursos públicos.

11.10 Modernização dos Processos Administrativos

11.11 Por fim, a empresa contratada pode recomendar o uso de sistemas de compras eletrônicas e outras tecnologias que aumentem a eficiência e automatizem processos, modernizando a gestão pública. Ademais, pode haver uma abordagem mais estruturada para o planejamento de licitações e o gerenciamento de riscos, evitando imprevistos e contratempos nas contratações.

11.12 Esses benefícios não só ajudam a prefeitura a realizar contratações mais eficazes, mas também promovem uma gestão pública responsável e moderna, gerando impactos positivos para o município.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento disponibilizará livre acesso aos locais de prestação de serviço da visita técnica, que deverá ocorrer ao menos 02 (duas) vez na semana, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: adminstração@guaraciaba.mg.gov.br

realizada no horário compreendido entre 07h00min às 13h00min e 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, e deverá ser previamente agendada junto à respectiva Secretaria, pelo telefone (31) 3893-5130. O transporte para deslocamento ao local da visita será de inteira responsabilidade da Contratada.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Tal contratação pode gerar a utilização de papel para apostilas, manuais e outros materiais de apoio, e isto gera consumo de recursos naturais e resíduos. Sendo assim, deve se priorizar o uso de materiais digitais, distribuídos via e-mail ou plataformas online, reduzindo a necessidade de impressão, sempre que possível.

13.2 Além disso, a contratada deve se atentar para o consumo de energia elétrica consciente nas dependências do município, estimulando, sempre que houver a possibilidade, o uso de equipamentos de baixo consumo energético.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 Atendendo ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21; o estudo preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para realizar treinamento e orientação aos Secretários e servidores, suporte para a instrução da fase interna e externa dos processos licitatórios e atividades afins, mostram-se tecnicamente e fundamentadamente necessária para o bom desempenho da Administração Pública no que diz respeito ao processo de contratações do município.

14.2 Declara-se economicamente e tecnicamente viável a contratação dos serviços em questão, uma vez que, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apesar de possuir em seu quadro de servidores mão de obra técnica capacitada para a execução dos serviços, entende que existe um fluxo de demandas maior que a capacidade produtiva do setor, além da complexidade de alguns problemas da prefeitura que naturalmente necessitam de suporte técnico especializado. Salienta-se que a não contratação dos serviços pode comprometer todo o fluxo de contratações do município, uma vez que o déficit de contratações necessárias pode se tornar cada vez maior. As informações necessárias para subsidiar o respectivo processo estão fornecidas dentro deste estudo preliminar, declarando assim ser viável a contratação pretendida.

15 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1 Débora Fernandes de Andrade – Secretária Municipal de Administração

15.2 Mariana Albuquerque de Paiva Martins – Diretora de Departamento de Contabilidade

16 - ANEXO:

Anexo I – Mapa de Risco

Guaraciaba/MG, 06 de Janeiro de 2025.

Débora Fernandes de Andrade.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Mariana Albuquerque de Paiva Martins
Diretora de Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: adminstração@guaraciaba.mg.gov.br

MAPA DE RISCOS

Mapa de Riscos - Planejamento da Contratação

Durante a trâmite da contratação em tela, assim como, em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos que podem frustrar ou dificultar o alcance do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos tem por finalidade, elencar as possibilidades de ocorrências desses eventos negativos. Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

RISCO 01: Especificação insuficiente para os serviços	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto
Causa do Risco	Falha na identificação da necessidade da contratação
Dano	
• Não atendimento da real necessidade da contratação; • Divergência da prestação dos serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
Identificar o problema com clareza, de modo que o mesmo esteja alinhado com a realidade do município.	Equipe de planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Acompanhar possível deficiência quanto a prestação dos serviços e ponderar sobre a vantagem de uma futura rescisão contratual e novo processo licitatório.	Gestão e fiscalização de contrato.

RISCO 02: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto
Causa do Risco	Falhas na especificação do objeto, pesquisa de preços deficiente.
Dano	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: adminstração@guaraciaba.mg.gov.br

- Ausência de empresas participantes na licitação.
- Pesquisa de preço deficientes.

Ação Preventiva	Responsável
Escolha de soluções com características técnicas condizentes com as necessidades do setor requisitante e alinhadas ao mercado fornecedor, capacitação da equipe para elaboração de uma boa pesquisa de mercado.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Repetir o certame com pesquisa de preços atualizadas	Equipe de planejamento

RISCO 03: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto
Causa do Risco	Falha no planejamento da contratação
Dano	
• Atrasos na execução da licitação, e consequentemente no início da prestação dos serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
Evitar inclusão de cláusulas excessivamente confusas e/ou ambíguas Observar a recomendações do departamento jurídico	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração do edital (com consequente alteração das propostas ou documentação dos licitantes), deverá ser designada nova data para o pregão, com nova publicação do edital e reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis	Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: adminstração@guaraciaba.mg.gov.br

RISCO 04: FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto
Causa do Risco	Aceite de empresa sem o devido preparo para a prestação do serviços, ausência de fiscalização.
Dano	
Serviço não atender às necessidades da administração. Possível dano ao erário.	
Ação Preventiva	Responsável
Advertência ao contratado quanto ao cumprimento do prazo de entrega e implicações quanto ao atraso	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação das sanções administrativas previstas no edital e seus anexos	Gestão de Contrato/ Autoridade Competente

Declaramos que a Matriz de risco foi elaborada de acordo em conformidade com o art. 18, x, da lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 06 de Janeiro de 2025.

Débora Fernandes de Andrade.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Mariana Albuquerque de Paiva Martins
Diretora de Departamento de Contabilidade